



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE ENGENHARIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de engenharia para elaboração e aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Edifício Sede e Anexo III do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, por se tratar de um contrato por escopo.

1.4. O serviço, objeto desta contratação, é caracterizado como comum de engenharia, conforme definido no Art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A contratação é necessária para garantir a proteção do edifício-sede da Justiça Eleitoral e da casa anexa, onde são realizados expedientes públicos, contra sinistros e desastres, bem como para viabilizar a renovação do licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

2.2. O objetivo é atender à legislação estadual e federal que estabelece exigências quanto à adequação dos imóveis nos quesitos de prevenção e combate a incêndio.

2.3. O último licenciamento foi obtido em 2017, e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) encontra-se em situação de “análise para adequações”, conforme Boletim de Ocorrência anexado aos autos. Entre as irregularidades apontadas pelo CBMMG destacam-se: ausência de previsão em projeto da casa anexa (Anexo III), irregularidades nas portas corta-fogo, falhas no sistema de hidrantes, obstrução das saídas de emergência, ausência de previsão do gerador existente, entre outras inconformidades.

2.4. Cumpre ressaltar que, atualmente, esta Coordenadoria não dispõe de recursos técnicos para a elaboração de um projeto que contemple todas as medidas de segurança exigidas pelo CBMMG.

2.5. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é emitido após vistoria na edificação, com a finalidade de verificar a conformidade às instruções técnicas do CBMMG. Como esse documento possui validade de cinco anos, a renovação do licenciamento é urgente.

2.6. O principal impacto, caso a necessidade não seja atendida, será a irregularidade do imóvel por não possuir licença vigente junto ao Corpo de Bombeiros Estadual. De acordo com o Decreto nº 47.998/2020, poderão ser aplicadas sanções administrativas ao proprietário que não emitir o AVCB para edificações de uso coletivo. Além disso, as instalações previstas no projeto antigo de 2017 representam apenas medidas básicas de prevenção, sendo imprescindível a elaboração de um novo projeto atualizado e aprovado para adequar as edificações às normas vigentes.

2.7. Diante do exposto, a contratação visa à regularização do imóvel público, garantindo o cumprimento do objetivo estratégico relacionado à infraestrutura adequada para a execução das atividades institucionais, assim como o atendimento às diretrizes da Lei Estadual n.º 14.130 de 2001 e a Lei Federal n.º 13.425 de 2017.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados para elaboração e revisão do **Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)**, abrangendo tanto o projeto legal quanto o executivo, em conformidade com as **Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)**.

3.2. O escopo contempla:

Revisão do levantamento arquitetônico existente e do projeto PSCIP, com emissão da respectiva responsabilidade técnica;

Elaboração de memórias de cálculo, caderno de especificações técnicas e demais peças técnicas necessárias à correta execução dos serviços;

Acompanhamento do procedimento administrativo junto ao CBMMG para obtenção do certificado de aprovação do projeto, incluindo eventuais ajustes e correções;

Emissão do certificado de aprovação do projeto perante o CBMMG;

Produção de peças complementares que subsidiem futuras contratações para execução das medidas de segurança, como planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

Garantia de que o projeto considere **interferências e conflitos com outras disciplinas**, acompanhado de laudos ou pareceres técnicos que justifiquem eventuais substituições ou adequações de sistemas existentes.

A área construída da edificação objeto do projeto é de **7.846,30 m²**, abrangendo o edifício Sede e o Anexo III.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

Como os edifícios já contam com medidas de segurança contra incêndio instaladas, será exigido que a empresa CONTRATADA aproveite as soluções adotadas e considere as medidas já adotadas, no que for possível, em sua revisão de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico. Essa exigência visa impedir aquisição de material e/ou equipamento redundante e levar o reaproveitamento das medidas já adotadas. Além disso, deve-se priorizar o uso de forma racional dos recursos naturais, como água, energia e materiais de construção sempre visando economizar recursos naturais nos processos produtivos. Não contar com uso de materiais perigosos ou tóxicos. Objetivar ter maior vida útil nos elementos do projeto, gerar menos resíduos, priorizar uso de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis. Preferir materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. Ao elaborar o projeto e especificar os materiais, considerar o ciclo de vida dos produtos, desde a produção até a disposição, e procurar reduzir o consumo de energia e de água.

4.2 Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

Justificativa:

A subcontratação total ou parcial é vedada devido à alta responsabilidade técnica do objeto. A elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) exige a expertise direta e integral do corpo técnico da CONTRATADA, bem como de seu Responsável Técnico (RT), cujas qualificações (ART/RRT e Acervo Técnico) são fatores determinantes para a contratação. A subcontratação comprometeria a unidade e a qualidade do projeto, diluindo a responsabilidade pela compatibilização das medidas de segurança e

elevando o risco de insucesso na obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Portanto, a execução integral pela CONTRATADA é indispensável para a garantia da segurança jurídica e da qualidade técnica.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é medida discricionária, cabendo à Administração avaliar sua pertinência conforme a natureza e os riscos da contratação. No presente caso, o objeto contratado consiste na elaboração de projeto técnico para adequação das edificações às normas de prevenção e combate a incêndio, sem fornecimento de bens de alto valor ou execução de obras complexas.

4.3.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, **será exigida garantia adicional do licitante vencedor que apresentar proposta cujo valor global seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçado pela Administração** em virtude do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2.1. A garantia adicional será equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de referência da licitação e o preço proposto pela vencedora conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2.2. O licitante vencedor deverá apresentar a garantia adicional do item 4.3.2 **quando da assinatura do contrato**.

4.3.2.3. A não apresentação das garantias contratuais estará sujeita às sanções estabelecidas no Edital.

4.4 Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 19:00 horas**.

4.4.2. Para vistoria é necessário agendamento junto a SEGIM (Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária) com **antecedência mínima de 2 (dois) úteis**. O agendamento poderá ser realizado pelo telefone (31) 3307-1532 ou pelo *e-mail* segim@tre-mg.jus.br.

4.4.3. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica que deverá estar municiado de procuração ou comprovante de vínculo e identificação pessoal.

4.4.4. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA (ANEXO I), o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO II) em que manifeste **CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**, suprimindo, nesse caso, a necessidade de vistoria prévia ao local dos serviços.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Início da execução dos serviços:

5.1.1. Até 10 (dez) dias corridos do início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar visita técnica obrigatória.

5.1.2. A visita técnica é indispensável para que a empresa CONTRATADA conheça as condições reais das edificações e instalações, verificando aspectos que não podem ser plenamente avaliados apenas por meio de documentos ou plantas. Essa etapa permite identificar restrições físicas, pontos críticos e eventuais inconformidades que possam impactar a elaboração do projeto e a execução das medidas de prevenção e combate a incêndio.

5.1.3. A ausência dessa visita poderia resultar em soluções inadequadas ou incompletas, gerando retrabalho, atrasos e aumento de custos para a Administração. Além disso, considerando que o objeto envolve adequações técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), é fundamental que a CONTRATADA tenha ciência das condições locais para propor soluções compatíveis com as normas vigentes e com a infraestrutura existente.

5.1.4. Portanto, a visita técnica obrigatória assegura maior precisão no planejamento, reduz riscos de falhas e contribui para a efetividade do contrato, garantindo que as medidas adotadas atendam plenamente às exigências legais e às necessidades institucionais.

5.1.5. O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da visita técnica obrigatória, conforme cronograma anexo (ANEXO V).

5.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) relativo aos serviços e atividades técnicas envolvidas na contratação **até 5 (cinco) dias corridos** após visita técnica obrigatória do item 5.1.1. Somente após apresentação e conferência da ART ou RRT é que será dada a Ordem de Serviço.

5.2. Descrição dos serviços e etapas de trabalho:

ETAPA 1 - CONFERÊNCIA E ELABORAÇÃO DO PROJETO "AS BUILT" (COMO CONSTRUÍDO) DE ARQUITETURA

O projeto deverá refletir fielmente as condições existentes das edificações, o que enseja levantamento completo das informações, com atualização de plantas baixas, cortes, fachadas, detalhes construtivos, *layouts* e outros elementos necessários ao PSCIP.

Será fornecido pela Fiscalização as plantas baixas existentes as quais deverão ser atualizadas. A CONTRATADA será responsável por **vistoriar** os imóveis, equipamentos, instalações e mobiliários pertinentes. Não será admitida alegação de insuficiência de dados fornecidos previamente.

As inconformidades, os riscos e demais elementos relevantes para elaboração do projeto legal de prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP), observando as exigências do CBMMG e a legislação.

Os elementos que devem conter o projeto de arquitetura "*as built*" são:

- a) Plantas de situação e locação o que inclui implantação dos edifícios e sua relação com entorno, acessos, estacionamentos (orientação, eixos da construção cotados em relação à referência, identificação de postes, árvores, calçadas, arruamentos e demais elementos);
- b) Fachadas em todos os sentidos;
- c) Plantas baixas dos pavimentos, cotas de níveis (piso acabado), medidas internas, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos, alturas de peitoris, indicação de planos de cortes e elevações;
- d) Plantas de cobertura, com indicação de sentido de escoamento de águas, inclinação;
- e) Cortes transversais e longitudinais da edificação;
- f) Elevações, indicando as aberturas, esquadrias, alturas, níveis etc.
- g) Indicação de reservatórios de água, circulação vertical, áreas técnicas e outros;
- h) Atendimento às normas de acessibilidade;
- i) Detalhes;

- j) Mobiliários e artefatos decorativos;
- l) Detalhamento da interligação das edificações.

ETAPA 2 - PROJETO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO:

ETAPA 2A - AS BUILT DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E ELABORAÇÃO DO PROJETO LEGAL PARA O CBMMG E PROTOCOLO DO PROJETO VISANDO APROVAÇÃO INCLUINDO AJUSTES E CORREÇÕES:

Nesta etapa, o objetivo é a emissão de parecer técnico que aponte as inconformidades e revise as medidas de proteção já existentes bem como a elaboração do projeto legal e entrada no procedimento para aprovação do projeto junto ao CBMMG.

Os prédios objeto deste estudo já possuem instalações de prevenção e combate a incêndio, portanto caberá a CONTRATADA executar os seguintes serviços:

- a) Conferir e atualizar os projetos existentes dos sistemas de combate a incêndio e pânico entregues pela equipe de Fiscalização do TRE-MG;
- b) Fazer levantamento em campo e elaborar o projeto "*as built*" dos locais ou disciplinas pertinentes ao sistema de combate a incêndio e pânico que não disponham de projeto existente. Os projetos deverão ser entregues em formato digital editável (.dwg);
- c) Elaborar parecer técnico detalhado em que apresente a caracterização e diagnóstico da situação das instalações atuais e pontuar modificações com soluções técnicas que considerem os aspectos normativos e sustentáveis aplicáveis ao caso;
- d) Deverá haver uma coleta de informações sobre as condições atuais das instalações de PSCIP, essas informações terão por base levantamentos em campo, inspeções, consulta a documentos da edificação, relatório fotográfico, testes, ensaios e outros procedimentos relevantes. Todas as tubulações e equipamentos acessíveis devem ser inspecionados e, em caso de falhas, deve-se emitir parecer com possíveis causas;
- e) Elaborar um parecer técnico identificando os pontos críticos referentes à rede de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico dos dois edifícios. Deverá vir acompanhado de relatório fotográfico o parecer estabelecendo um comparativo entre o sistema como construído e a legislação em vigor (Instruções Técnicas e Normas Brasileiras).

Após emissão de parecer a respeito da situação de todo o sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico a CONTRATADA deve elaborar o PROJETO LEGAL dessa disciplina aplicando as normas técnicas pertinentes e propondo modificações quando for o caso.

O projeto deve conter, no mínimo:

- a) Planta de Situação, indicando canalizações externas e redes existentes das concessionárias (padrões de entrada, hidrantes de rua etc.);
- b) Planta de Localização – enquadramento da obra no logradouro público;

- c) Laudo Técnico que ateste os sistemas que irão permanecer;
- d) Planta geral de cada nível dos edifícios com as instalações de combate e prevenção de incêndio (cortes, elevações, implantação, locação e fachadas) com indicações de tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, perdas de carga, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, detectores de fumaça, centrais de detecção, acionadores manuais, sirenes de alarme, indicadores visuais, chaves, hidrantes, rede de chuveiros automáticos, iluminação de emergência, bombeamentos e demais componentes;
- e) Planta baixa com sinalização de emergência e saídas de emergência;
- f) Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos (inclusive o gerador existente e sua interferência com sistema de incêndio);
- g) Segurança estrutural contra incêndio;
- h) Isometria, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões, cotas de elevação e outros;
- i) Memorial de cálculo dos sistemas hidráulicos de incêndio;
- j) Desenhos esquemáticos da sala de bombas, reservatórios e abrigos;
- l) Outros documentos que se fizerem necessários para aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (como o protocolo de análise de Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico e a guia para pagamento de recolhimento da taxa de serviços do CBMMG).

A ETAPA 2A inclui o acompanhamento da tramitação do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico junto ao CBMMG. Além disso, a CONTRATADA é responsável por ajustar e corrigir o projeto legal visando sua aprovação perante a Corporação.

ETAPA 2B - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INCÊNDIO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS

Nesta etapa, a CONTRATADA deve elaborar projeto executivo com base no Projeto Legal aprovado pelo CBMMG.

- a) A elaboração do projeto executivo deve incluir todas as plantas e detalhes necessários, caderno de especificações técnicas, caderno de encargos, lista de materiais e equipamentos, memorial descritivo e de cálculo, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro;
- b) A planilha orçamentária deve ser dividida em orçamento analítico e sintético. Deverá ser o orçamento acompanhado de sua composição de preços. A formação de preço deve se basear no disposto no §2º do Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, seguindo a ordem especificada nesse dispositivo. As planilhas de custos para formação de preço deverão ser entregues em formato editável (.xls);
- c) O cronograma físico deverá ser, preferencialmente, aberto até o 3º nível de atividades, estabelecer relação de precedência das atividades e indicar caminho crítico;

d) Para conclusão desta etapa, a CONTRATADA deverá submeter todos os documentos elaborados à Fiscalização do contrato.

ETAPA 3 - REVISÃO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA E APOIO AO PLANEJAMENTO DA FUTURA LICITAÇÃO

a) A CONTRATADA ficará responsável por prestar apoio a futura contratação nas fases de planejamento e gestão do contrato. O acompanhamento por parte do autor do projeto é permitido pela Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 14, §2º;

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional habilitado para revisar e ajustar planilhas e planejar a futura contratação para execução dos serviços.

5.2.1. Condições do projeto em geral:

5.2.1.1. A ausência de documentos e projetos dos edifícios não exime a CONTRATADA de providenciar o levantamento, o registro e o diagnóstico dos sistemas da disciplina em questão.

5.2.1.2. As visitas técnicas que causem barulhos ou outros transtornos ao serviço do Tribunal devem ser previamente comunicadas e marcadas com antecedência.

5.2.1.3. O projeto "*as built*" deve apresentar todos os desenhos esquemáticos que demonstrem a configuração atual do sistema atual de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, a fim de posteriormente serem apontadas as inconsistências e modificações a serem feitas. Esse projeto deve conter plantas baixas, cortes, legendas, detalhes dos componentes, notas técnicas e tabelas de quantidades.

5.2.1.4. A ETAPA 2 deve conter a caracterização completa da instalação atual de PSCIP. Deve detalhar a parte hidráulica, elétrica e automação no que couber. Todas as medidas de segurança devem ser representadas e demonstrar como construídas.

5.2.1.5. No parecer, devem ser apresentadas soluções para adequar o sistema atual às normas vigentes sempre buscando a ideia de sustentabilidade e economia de recursos, ou seja, aproveitar o máximo possível das soluções já adotadas.

5.2.1.6. A CONTRATADA deve indicar preposto responsável por acompanhar o procedimento e atualizar os Fiscais do contrato a respeito do andamento do protocolo.

5.2.1.7. Se houver correções na notificação de projeto por parte do CBMMG a empresa deve, com base no cronograma, providenciar as correções e comunicar as atualizações que foram providenciadas à CONTRATANTE.

5.2.1.8. Uma vez conquistado o estado de "APROVADO" o projeto poderá dar início a próxima etapa.

5.2.1.9. Impressões de arquivos, plantas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou de Proteção Coletiva (EPC) bem como outros encargos para Fiscalização e vistorias são considerados encargos da CONTRATADA e estão embutidos no preço da proposta.

5.2.2. Condições para apresentação das pranchas

5.2.2.1. As pranchas de desenhos e detalhes deverão ser fornecidas em formato editável *.dwg*. Os desenhos deverão ser gerados em centímetros, utilizando camadas distintas (espessura de linhas e cores) devendo ser observadas as normas técnicas brasileiras a respeito de desenho técnico.

5.2.2.2. Além do formato editável, todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital *.pdf*, devidamente assinados pelo seu responsável técnico (com chave ICP-Brasil) e formato físico (impressão em papel).

5.2.2.3. As pranchas dos projetos devem conter os dados referentes ao imóvel:

- Identificação da edificação e localização;
- Objeto representado;
- Razão social da CONTRATADA;
- Razão social do TRE-MG;
- Nome responsável técnico com espaço para assinatura e registro profissional;
- Nome do arquivo;
- Quadro de revisões com justificativa da revisão e data.

5.2.2.4. Todos os produtos entregues somente ensejarão pagamento após aprovação da CONTRATANTE. Os documentos técnicos devem ser apresentados com organização e clareza. Apresentar embasamento técnico (IT do Corpo de Bombeiros, Normas Técnicas ou Legislação) de todo projeto e dimensionamento do sistema. Os memoriais devem possuir nível de detalhamento tal que um profissional habilitado possa entender como instalar o sistema e quais equipamentos devam ser adquiridos.

5.2.2.5. Dúvidas técnicas ou outras relacionadas ao projeto elaborado deverão ser respondidas por escrito no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**.

5.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.3.1. O cronograma pretendido para execução dos serviços consta em anexo específico do edital. A CONTRATADA pode, de acordo com dimensionamento de sua equipe, alterar duração das atividades desde que respeitados as etapas de execução e o prazo de execução.

5.3.2. A proposta de alteração da duração de atividades deverá ser submetida a Fiscalização para análise.

5.4. Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes,

que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.4.1. O pedido será encaminhado à autoridade competente do CONTRATANTE, para apreciação e decisão.

Local da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Edifício Sede: Av. Prudente de Moraes, nº. 100, Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG

Anexo III: Rua Josafá Belo, nº.36, Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG.

Especificação da garantia do serviço

5.6. De acordo com Art. 140, §5º, da Lei regente deste contrato, o projetista terá responsabilidade objetiva por danos oriundos de falhas de projeto. O responsável técnico deverá garantir a adequação do PSCIP pelo **prazo de 10 (dez) anos** conforme IT-01 do CBMMG que define a validade de aprovação do projeto.

5.7. A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Formalizado o contrato a CONTRATANTE deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1. Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

6.2.2. As funções de Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.

6.3. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fiscalização da Contratante deverá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

6.7.1. contatar a CONTRATADA para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;

6.7.2. atestar a efetiva prestação dos serviços;

6.7.3. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à CONTRATADA para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.4. comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

6.7.5. encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

6.7.6. informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.7. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

6.9. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à CONTRATADA, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

6.9.2. O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O Gestor do Contrato anotarará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

6.11. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. atualizar cronograma de serviços sempre que houver modificação de prazos de entregue mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;

6.12.2. observar os critérios e exigências legais no que se refere ao reajuste de preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Instrumento de Medição de Resultado

7.1. O Instrumento de Medição do Resultado - IMR estabelece nível mínimo de qualidade a ser exigido na execução dos serviços contratados pela administração pública, com medição realizada rotineiramente pela fiscalização do contrato. O pagamento é proporcional ao alcance das metas estipuladas, podendo, ainda, resultar em imputação de penalidade à CONTRATADA, caso não seja atingido o patamar fixado nos instrumentos da contratação.

7.2. A aplicação do IMR não se mostra adequada para esta contratação uma vez que o objeto consiste na elaboração de um projeto (serviço de engenharia) com entrega única e resultado final verificável. A aferição de conformidade será realizada por meio de recebimento definitivo, com base em normas técnicas e exigências de Corpo de Bombeiros, não havendo prestação continuada que justifique monitoramento periódico de indicadores de desempenho

Recebimento do Objeto

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, após a prestação dos serviços contratados.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o formulário previsto.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.10. O autor do projeto deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a CONTRATANTE. A Administração poderá, então, utilizar e alterar em outras ocasiões o projeto sem a necessidade de nova autorização de seu autor, conforme Art. 93 da Lei nº. 14.133/2021.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado após concluídas cada uma das etapas abaixo:

Etapas	Serviços	Percentual
1	CONFERÊNCIA E ELABORAÇÃO DO PROJETO "AS BUILT" (COMO CONSTRUÍDO) DE ARQUITETURA	11,29 %
2 A	"AS BUILT" DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E ELABORAÇÃO DO PROJETO LEGAL PARA O CBMMG E PROTOCOLO DO PROJETO VISANDO APROVAÇÃO INCLUINDO AJUSTES E CORREÇÕES	42,12 %
2 B	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INCÊNDIO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS	41,08 %
3	REVISÃO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA E APOIO AO PLANEJAMENTO DA FUTURA LICITAÇÃO	5,50 %

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do ateste da respectiva etapa pelo servidor designado e da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Edital de licitação.

8.3. O licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de Qualificação Técnica:

Comprovação da capacidade técnica-operacional

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) válido.

8.3.2. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado, equivalente à aprovação de projeto da disciplina de incêndio e pânico em edificações que possuam sistemas hidráulicos de combate a incêndio e com área superior a 1.000,00 (um mil) m² (aproximadamente 14% da área total).

Justificativa Técnica:

A norma do Corpo de Bombeiros classifica as edificações conforme seu grau de risco. Edificações que possuam área maior que 930 m² são classificadas em Nível III de risco, por isso, caso se permita atestados com áreas menores resta a possibilidade da licitante vencedora não possuir experiência suficiente com projetos de edifícios com Nível III de risco. Ademais, as medidas mínimas de proteção exigidas nesse caso possuem nível de complexidade que exigem expertise do Responsável Técnico.

8.3.3. Os serviços que demonstrem capacidade técnico-operacional deverão possuir similaridades com o objeto da contratação, em termos de complexidade, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância, ora definidas como a elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio com detectores de fumaça, hidrantes e chuveiros automáticos.

8.3.4. Poderão ser requeridos cópias de contratos que ensejaram os atestados apresentados ou outras informações essenciais ao esclarecimento da qualificação exigida.

8.3.5. **Não** será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Pois se trata de uma modalidade de projeto que é segurança contra incêndio e o somatório

de atestados não permitiria a habilitação técnica com base no item 8.3.3.

Justificava técnica:

O somatório de atestados possibilitaria seleção de licitante que não possui expertise suficiente em objeto com tal complexidade. Como a área dos edifícios classificam o objeto em Nível de Risco elevado vários atestados de elaboração de projetos menores não cumpriria o objetivo de selecionar uma licitante com experiência suficiente em aprovar projetos semelhantes no CBMMG. Portanto, aceitar o somatório de atestados referentes a edificações menores, que demandam medidas de proteção mais simples e menos rigorosas, poderia habilitar empresas sem experiência comprovada na execução de projetos dessa magnitude. Isso geraria riscos como:

Inadequação técnica do projeto, comprometendo a segurança da edificação e das pessoas;

Necessidade de revisões e retrabalho, com impacto no cronograma e nos custos;

Descumprimento das normas técnicas e regulamentares, atrasando a obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);

Fragilidade na gestão integrada, pois a complexidade do objeto exige experiência consolidada em projetos de grande porte, não apenas soma de experiências fragmentadas.

Comprovação da capacidade técnica-profissional

8.4. A Proponente deverá comprovar que possui, em seu corpo técnico, pelo menos 01 (um) engenheiro civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou 01 (um) Arquiteto, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) relativo(s) à execução de serviços similares aos discriminados neste Termo de Referência.

8.4.1. A comprovação do vínculo profissional de que trata o item anterior será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Proponente como contratante, do Contrato Social da Proponente em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.4.2. O profissional indicado pela Proponente no subitem 8.4 deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

8.4.3. Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os subitens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos neste edital.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.5. A licitante vencedora será convocada a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo TRE-MG conforme planilha para preenchimento do ANEXO VII. Tais planilhas comporão a proposta comercial da licitante.

8.6. Os coeficientes multiplicadores da licitante, fator K e TRDE (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos), deverão ser apresentados na proposta e na formação de preço da licitante.

8.7. A planilha orçamentária da licitante deverá ser assinada e rubricada, em todas as folhas, pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e número do seu respectivo registro no CREA/CAU.

8.8. Os valores que compõe o orçamento deverão conter todos os custos referentes aos serviços a serem executados inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão de obra.

8.9. Quaisquer outros serviços não elencados na planilha do orçamento-base, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a plena execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos. Assim, não caberá, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para a execução do objeto.

8.10. Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica da Coordenadoria de Manutenção e Obras (CMO) deste Tribunal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação está previsto no edital de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

11. PENALIDADES

11.1 O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e no termo de contrato.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

12.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

13. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

13.1. Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência quanto ao grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, considerando que a contratação é pública, o que garante o amplo acesso aos interessados.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS

14.1 São as partes que compõe este TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I - ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO III - PROJETO ARQUITETÔNICO DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXO III

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DO FATOR K E FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA PARA PROJETOS (ORÇAMENTO-BASE)

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO

ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

ANEXO VII - PROPOSTA LICITANTE (PLANILHA SIMPLES PREENCHIMENTO)

Belo Horizonte, 25 de junho de 2026.

Gabriela Sampaio Rosa e Silva Dias.

Matrícula: 09122702



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SAMPAIO ROSA E SILVA DIAS**, **Analista Judiciário**, em 26/06/2026, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7558928** e o código CRC **4A6EF023**.

0001756-60.2025.6.13.8000

7558928v1